

LEI MUNICIPAL Nº 1195 DE 07/06/79
PROJETO DE LEI Nº 1203
" ATUALIZA NÍVEIS SALARIAIS DE
FUNCIONÁRIOS REGIDOS POR ESTATUTO".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - Ficam atualizado, a partir de 1º de Maio de 1979, os níveis salariais em que se encontram enquadrados os Funcionários Públicos Municipais, regidos por Estatuto, de acordo com a seguinte discriminação: Nível 1

	Cr\$2.256,00
Nível 2	Cr\$3.300,00
Nível 3	Cr\$4.200,00
Nível 4	Cr\$5.500,00
Nível 5	Cr\$6.500,00
Nível 6	Cr\$6.800,00
Nível 7	Cr\$8.000,00

Parágrafo único - Os funcionários serão promovidos ao nível seguinte, automaticamente, ao fim de cada dois anos de efetivo exercício prestado ao Município, sendo o nível 1 inicial e o nível 6, o último nível a ser atingido, por tempo de serviço.

ARTº 2º - A despesa decorrente da atualização dos níveis a que se refere o artigo anterior, correrá à conta dos recursos normais da Prefeitura.

ARTº 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 07 de Junho de 1979.

VER.PRES.NADA CONSTA / VER.VICE-PRES.NADA CONSTA / VER.
SECRET.NADA CONSTA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE